

Até que ponto os pais podem ou devem interferir na navegação dos filhos na Internet?

Ser pai ou mãe é sempre um desafio. Educar um filho não é fácil, mas cabe aos pais, até mesmo por lei, proteger e educar seus filhos, alimentá-los, entre outras coisas. Mas na sociedade digital, quais são os novos desafios?

Acredito que educar para o uso responsável dos meios digitais seja um deles, este por sua vez, cabe a todos, sejam pais, professores, tios, etc. O uso responsável diz respeito ao comportamento de nossos filhos diante das ferramentas digitais para que não se tornem vítimas e muito menos infratores. E o que seria vítima e infrator quando se trata de uma criança ou adolescente?

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), trata dos direitos e deveres das crianças e adolescentes, como também dos deveres do Estado, dos pais e qualquer pessoa para com eles.

Segundo o ECA, todo ato considerado como crime pelo Código Penal é chamado de Ato Infracional para o menor de 18 anos e quando cometidos por estes ficarão sujeitos às medidas sócio-educativas, que podem ser internação em estabelecimentos específicos, advertência, prestação de serviços comunitários, acompanhamento psicológico, entre outros.

O uso responsável diz respeito ao comportamento de nossos filhos diante das ferramentas digitais para que não se tornem vítimas e muito menos infratores.

Considerando por este prisma, quando falamos em menor infrator, nos referimos ao menor que comete algum dos atos ilícitos previstos em lei. Assim, levado em conta, quando as pessoas pensam que menor de 18 anos não é responsabilizado por seus atos.

Já o menor como vítima, se enquadra aquele que fica como alvo de adultos ou adolescentes que cometem infrações, causando algum dano, seja moral ou material.

Estes casos se materializam às vezes no chamado cyberbullying, que muitas vezes se enquadram nos crimes (Ato Infracional) calúnia, injúria, difamação e na maioria no crime de ameaça, ou ainda pode até mesmo chegar às vias de fato, sair do digital e passar para o presencial, quando isto ocorre, se houver uma briga e alguém se machucar pode enquadrar como crime de lesão corporal.

E o que pode acontecer? O menor infrator será encaminhado para a Vara da Infância e da Juventude, onde lhe será aplicada uma das medidas sócio-educativas de acordo com seu ato e suas consequências. Além disso, os pais podem sofrer um processo civil, que geralmente acarreta em indenização.

Por outro lado, aquele que sofre com o ato pode ter consequências, às vezes mais desastrosas, já vi casos de adolescentes que chegaram ao suicídio, outros que precisaram de acompanhamento psicológico por muito tempo. Isto sem mencionar os problemas de pedofilia.

Portanto, pergunto, será que seus filhos sabem por onde navegam na internet, quais os cuidados a serem tomados, com quem estão teclando no outro lado do computador?

Lembre-se a internet possibilita que as pessoas digam o que quiser, posso me passar por uma adolescente.

Hoje mesmo escutei no rádio sobre um caso de Minas Gerais em que os pais de um garoto terão que indenizar em R\$ 8.000,00 uma menina por bullying. Em outra situação, alguns pais, se não me engano foram 19, também tiveram que indenizar uma garota por prática de cyberbullying. E volto a dizer, embora esta seja uma palavra popular pode se enquadrar em várias tipificações penais.

Na internet as possibilidades são infinitas, para o bem e para o mal, no entanto é preciso encorajar e incentivar o uso das tecnologias, mas temos que lembrar de fazê-lo com cautela e prevenção e para isto, até que seu filho complete 18 anos, é preciso ter “controle”.

Existem várias formas de controle, uma boa conversa também surte efeito. Mostre que conhece as ferramentas, conheça o Orkut, o Youtube, etc, só assim seu filho (a) escutará você. Mostre casos reais, busque notícias e de vez em quando tente verificar por onde seus filhos navegam e.... quem são seus amigos.

Existem também softwares para controle de navegação, com ele você pode saber por onde seu filho navegou e também bloquear sites indesejados. Entenda que não estou recomendando que fique lendo os emails do seu filho(a), apenas acompanhar sua vida digital, assim como se preocupa com quem estará dirigindo quando saírem para uma baladinha. Mas se houver uma suspeita razoável, neste caso até mesmo o email deve ser averiguado, muitas vezes os pais tem suspeita de envolvimento com drogas ou que o filho(a) está sendo vítima de pedofilia, entre outros.

Acima de tudo está a segurança de nossos filhos.

Mais uma vez, lembre-se, ninguém disse que é fácil, mas temos que ser persistentes, por este motivo, a melhor solução hoje, é a educação, ensinar desde pequeno, aprender em casa e na escola, não apenas informática, mas ética e cidadania digital, bem como atos e consequências.

Lembre-se a internet possibilita que as pessoas digam o que quiser, posso me passar por uma adolescente.

Cristina Sleiman é advogada e pedagoga, mestre em Sistemas Eletrônicos pela Escola Politécnica da USP e com extensão em Direito da Tecnologia pela FGV/RJ, extensão Educador Virtual pelo Senac São Paulo em parceria com Simon Fraser University. Sócia do escritório Cristina Sleiman Sociedade de Advogados, professora de Pós Graduação na Faculdade Impacta de Tecnologia, responsável pela coordenação de Prevenção de Crimes de alta tecnologia no ambiente corporativo na Comissão de Crimes de Alta Tecnologia da OAB/SP. Co-autora do audiolivro e livro Direito Digital no Dia a Dia publicado pela Saraiva. www.cristinasleiman.com.br / cristina@sleiman.com.br.

Publicação na Revista Ministério Público - 2011